



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 029 /2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com bicicletas, o “wheeling de bike”, cria a “Rua do Grau” e dá outras providências.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um espaço para a prática de manobra com bicicleta, o “wheeling de bike”.

**Art. 2º** Os adeptos desta modalidade esportiva, para poderem usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessária para a prática.

**Art. 3º** Fica criada a “Rua do Grau”, espaço destinado unicamente à prática de atividades esportivas em logradouro público, no âmbito municipal de Itapecerica.

**§ 1º** A “Rua do Grau” funcionará inicialmente aos domingos de 09 às 19 horas, em local a ser destinado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Itapecerica.

**§ 2º** A prática esportiva mencionada no caput deste artigo, se refere única e exclusivamente ao uso de bicicletas.

**Art. 4º** Fica proibido o uso de qualquer veículo com tração motora nos espaços mencionados nesta lei, sob pena de violação ao Código de Trânsito Nacional.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 20 de maio de 2022

  
Ricardo Guilherme Marcos Araujo  
Vereador

Protocolo  
20 / 05 / 22  
15:21  
3



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar um espaço para a prática de manobra com bicicleta, o “wheeling de bike”.

O Projeto de Lei visa criar espaço para a prática esportiva com bicicleta, atividade que tem cada vez mais adeptos. A ideia é que o “wheeling” possa ser praticado de forma segura e em lugares apropriados, coibindo sua realização nas vias públicas, nas quais é considerado uma infração de trânsito perigosa.

É de conhecimento geral o quanto a atividade física é benéfica para a saúde de crianças, jovens, adultos e idosos. Nada mais justo que nos utilizarmos da ociosidade de logradouros públicos que, nos fins de semana e fora do período de temporada em nosso Município, têm pouco movimento, podendo, assim, serem aproveitados para a prática dos esportes de rua.

A presente proposição deixa o Poder Executivo com a liberdade de executar as ações da forma que julgar mais procedente, dentro de seu planejamento próprio, lhe dando a faculdade de regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Por essas razões, esperamos o apoio dos nobres pares, mediante aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2022

  
Ricardo Guilherme Marcos Araújo  
Vereador